

PROJETO DE LEI N.º 69/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

GERAL

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 237-03

Pag. 127

Data 04/05/23

Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
VISITADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A
ORDEN
DO DIA
Em 12/5/23
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria
Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração
a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo

Remuneração/Carga Horária

(01) VISITADOR SOCIAL

R\$ 1.500,00 - 40hs

Art. 2.º A finalidade da contratação é atender as ações
do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro
Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme
Portaria MDS N.º 871/2023, mais especificamente atualização,
regularização dos cadastros únicos e busca ativa das famílias.

§ 1.º. A referida contratação aproveitará candidato
classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 37/2023 – Banco de
Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Visitador Social.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 12/5/23

Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 12/5/23

Presidente

A
PROVADO
Em 12/5/23
Presidente

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO
DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata sobre contratação temporária de excepcional interesse público, de **(01) VISITADOR SOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração de R\$ 1.500,00 e carga horária de 40 horas semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, considerando a necessidade do Município.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação, uma vez que, dita contratação viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme Portaria MDS N.º 871/2023, mais especificamente atualização, regularização dos cadastros únicos e busca ativa das famílias.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para execução das ações previstas no referido Programa e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho.

Os tipos de contratações advindas da autorização legislativa encontram fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

A contratação pretendida aproveitará candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 37/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Visitador Social.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 45/2023 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE
MAIO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 45/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

OBJETIVO: Contratação de 01 Visitador Social 40hs com vencimentos mensais de R\$1.500,00, pelo prazo de 06 meses renováveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.012	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 380.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2022	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 98.748,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 173.389,61	(+)	R\$ 80.367,92	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 15.988,50	(+)	R\$ 9.801,50	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 91.873,79	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 90.169,42	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Pág. 2 de 2

IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.769.040,02	(+)	R\$ 2.907.492,02	(+)	R\$ 3.052.866,62
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.328.028,43	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 779.318,71	(-)	R\$ 2.212.714,50	(-)	R\$ 2.323.350,22
Valor da Operação	(-)	R\$ 15.988,50	(-)	R\$ 9.801,50	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 645.704,38	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 684.976,02	(=)	R\$ 729.516,40

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2023 de 0,0289% e para 2024 de 0,0466%, tomando como base RCL apurada em 12/2022.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr.ª Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora da Despesa

Data: 28/04/2023

Assinado digitalmente por
Alexandro de Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/O-5

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 45/2023, Contratação de 01 Visitador Social 40hs com vencimentos mensais de R\$1.500,00, pelo prazo de 06 meses renováveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 45/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Abril de 2023.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa